

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NINHEIRA

LEI - PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO

Estado de Minas Gerais

EXERCICIO : 1999

(Centavos omitidos)

LEI 53/98

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO  
PARA O TRIENIO 1999/2001

A Camara Municipal de NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1o. - Fica instituido o Plano Plurianual de Municipio de NINHEIRA, para o Trienio 1999 a 2001, elaborado na forma de legislacao vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administracao Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duracao continuada.

Art. 2o. - Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administracao Municipal.

Art. 3o. - Os Investimentos discriminados, cuja realizacao fica autorizada por esta Lei, sao os programados com base nos recursos considerados disponiveis.

Art. 4o. - Na elaboracao das propostas orçamentarias anuais, do periodo, serao ajustadas as importancias consignadas aos projetos, podendo em consequencia da elaboracao da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Paragrafo Unico - As importancias referentes ao exercicio de 1999 a 2001 estimadas a preco de 1999, serao corrigidas, por occasiao da elaboracao dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercicios.

Art. 5o. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG., 10 de Novembro de 1.998.

*Matos Fernandes Cesar*  
NORHEIA MATOS FERNANDES CESAR  
Secretario

*Juvenio*  
JUVENIO COMPANHEIRO DE MATOS  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

10/11/98

*Ra*